



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 175/2022

Procedimentos para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) na FEF-UNICAMP

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, aprovou os procedimentos para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) na FEF-UNICAMP:

Artigo 1º - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência.

Artigo 2º - Os interessados no ingresso no PPPD da Faculdade de Educação Física – FEF – deverão obedecer aos critérios estabelecidos e aceitar as normas estipuladas Deliberação CONSU-A-003/2018, de 03/04/2018 e suas complementares.

Artigo 3º - Os documentos a serem apresentados são estabelecidos por instrução normativa da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

Artigo 4º - O PPPD poderá ser conduzido em uma das modalidades a seguir:

§ 1º - Com financiamento de bolsa de pós-doutorado ou bolsa equivalente concedida por instituições externas ou pela Unicamp;

§ 2º - Com bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física;

§ 3º - Sem bolsa, com afastamento remunerado ou anuência de ingresso no Programa pela instituição de pesquisa e ensino, órgão público, empresa ou instituição privada com quem mantém vínculo funcional ou empregatício.

Artigo 5º - A aprovação para o ingresso no PPPD da FEF-UNICAMP se dará mediante o atendimento dos seguintes critérios:

Para a Modalidade Com financiamento de bolsa de pós-doutorado ou bolsa equivalente concedida por instituições externas ou pela Unicamp

Para o candidato:

- Ser financiado por bolsa de pós-doutorado ou financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou de outras instituições públicas ou privadas que permitam o desenvolvimento de um Projeto de Pós-Doutorado nos Institutos, Faculdades ou Órgãos da Universidade;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO**



Para o supervisor:

- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF-UNICAMP como docente permanente.
- Justificar a contribuição do interessado para o grupo no qual será realizado o estágio

Plano de Trabalho

- Entende-se por plano de trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O plano de trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, a pós-graduação e/ou programas de extensão.
- Entende-se por projeto de pesquisa, o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O projeto de pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

Para a Modalidade Com bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Para o candidato:

- Ter concluído o doutorado há menos de 7 anos
- Ter artigo científico aceito ou publicado em periódicos com indexação no Web of Science e Scopus e adicionalmente Scielo Brasil para a área de humanidades; livro ou capítulo de livro como L1, CL1, L2 ou CL2, como primeiro autor, derivados de sua tese de doutorado.
- Entregar as informações referentes aos livros, quando for o caso, para análise
- Tempo mínimo de dedicação de 40 horas semanais

Para o supervisor:

- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF-UNICAMP como docente permanente.
- Justificar a contribuição do interessado para o grupo no qual será realizado o estágio

Plano de Trabalho

- Entende-se por plano de trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O plano de trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, a pós-graduação e/ou programas de extensão.
- Entende-se por projeto de pesquisa, o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O projeto de pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

Para a Modalidade Sem Bolsa de Estudo ou Com afastamento remunerado ou anuência de ingresso no Programa pela instituição de pesquisa e ensino, órgão público, empresa ou instituição privada com quem mantém vínculo funcional ou empregatício.

Para o candidato:

- Ter produção intelectual compatível com o seu tempo de formação;
- Tempo mínimo de dedicação de 24 horas semanais.

Para o supervisor

- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF-UNICAMP como docente permanente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



- Justificar a contribuição do interessado para o grupo no qual será realizado o estágio

Plano de Trabalho

- Entende-se por plano de trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O plano de trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, a pós-graduação e/ou programas de extensão.
- Entende-se por projeto de pesquisa, o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O projeto de pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

Artigo 6º - Após a cessação da participação no PPPD, o Pesquisador de Pós-Doutorado deverá elaborar relatório de atividades, que deverá receber parecer do supervisor e ser submetido para apreciação da Congregação da FEF.

Artigo 7º – Em caso de renovação, findo o período de permanência no PPPD, por motivo de cessação do financiamento do Projeto de Pós-Doutorado, cessação da bolsa ou término do prazo, o pesquisador poderá pleitear renovação de sua participação no programa desde que o limite máximo de permanência no PPPD não tenha sido atingido.

Parágrafo único. O processo de renovação da participação no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá ser submetido à aprovação da Congregação da FEF.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor em 14.12.2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Congregação-FEF Nº 87/2018.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CD378DF3 B7D04314 B6A3FF01 455771E4

